

LEI Nº. 8185/10  
DE 26 DE AGOSTO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo a incluir na grade extra-curricular das escolas municipais a Matéria Educação Financeira.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a incluir na grade extra-curricular das escolas municipais a matéria de Educação Financeira.

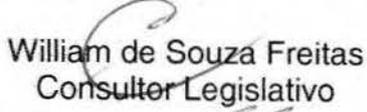
Parágrafo único. A Educação Financeira proporcionará aos alunos entender a natureza do dinheiro, orientando para sua utilização consciente, analisando o impacto das atitudes e decisões financeiras tomadas e suas consequências.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação definirá por ato próprio o conteúdo programático às diversas faixas etárias dos alunos, objetivando a adequação aos objetivos de se propiciar adimplência de obrigações e noções de conduta.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de agosto de 2010.

  
Luiz Antônio Angelo da Silva  
Prefeito Municipal em Exercício

  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

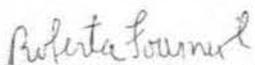
  
Alberto Alves Marques Filho  
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois  
mil e dez.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº 754/09 de autoria do Vereador Cristiano Ferreira)